



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 06 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e fardamento operacional destinados ao uso diário dos policiais militares integrantes da corporação atuante no Município de Guarujá do Sul.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

15 de julho de 2026 até às 08:15h do dia 31 de julho de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

31 de julho de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e fardamento operacional destinados ao uso diário dos policiais militares integrantes da corporação atuante no Município de Guarujá do Sul.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	MOCHILA OPERACIONAL DE USO TÁTICO 2.0, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 600D OU SUPERIOR, COM TRATAMENTO RESISTENTE À ÁGUA, REVESTIMENTO INTERNO E SISTEMA MODULAR TIPO MOLLE OU COMPATÍVEL NAS PARTES FRONTAL E LATERAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 5 COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES, COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15 POLEGADAS, COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE HIDRATAÇÃO COM PASSAGEM PARA MANGUEIRA E BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES. DEVERÁ POSSUIR ZÍPERES REFORÇADOS COM CURSORES DUPLOS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, BASE REFORÇADA RESISTENTE À ABRASÃO, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, CORREIAS LATERAIS DE COMPRESSÃO, CINTA PEITORAL E CINTO ABDOMINAL AJUSTÁVEIS. ÁREA FRONTAL EM TECIDO ADERENTE (TIPO VELCRO) PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 CM X 23 CM X 25 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 10\%$, PESO MÁXIMO DE 1,5 KG, COR COYOTE, PRETA, VERDE OU CAMUFLADO. DEVERÁ POSSUIR PUXADORES REFORÇADOS NOS ZÍPERES, MANUAL OU INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONSERVAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADOS NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE OBSERVADOS.	UNIDADE	10,00	339,00	3.390,00
2	LANTERNA TÁTICA PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA USO OPERACIONAL, PATRULHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO E ATIVIDADES DE SEGURANÇA, FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1.700 LÚMENS, ALCANCE MÍNIMO DE 350 METROS E LED DE ALTA EFICIÊNCIA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 MODOS DE OPERAÇÃO: ECONÔMICO, BAIXO, MÉDIO, ALTO, TURBO E ESTROBOSCÓPICO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO TIPO 18650 OU EQUIVALENTE, COM CARREGAMENTO USB-C, INDICADOR DE CARGA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HORAS NO MODO ECONÔMICO. ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR TRASEIRO TÁTICO E BOTÃO PARA SELEÇÃO DOS MODOS. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68, RESISTENTE À POEIRA, SUBMERSÃO TEMPORÁRIA E QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 1 METRO. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.500 K E 6.500 K, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 140 MM, DIÂMETRO MÁXIMO DA CABEÇA DE 30 MM, PESO MÁXIMO DE 180 G, INCLUINDO A BATERIA, E ACABAMENTO ANODIZADO OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CABO USB-C, 01 COLDRE OU ESTOJO, 01 CORDÃO DE SEGURANÇA, ANÉIS DE VEDAÇÃO SOBRESSALENTES	UNIDADE	10,00	262,00	2.620,00



	OU EQUIVALENTES E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADOS NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE OBSERVADOS.				
3	LANTERNA TÁTICA PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA USO OPERACIONAL, PATRULHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO E ATIVIDADES DE SEGURANÇA, FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1.700 LÚMENS, ALCANCE MÍNIMO DE 350 METROS E LED DE ALTA EFICIÊNCIA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 MODOS DE OPERAÇÃO: ECONÔMICO, BAIXO, MÉDIO, ALTO, TURBO E ESTROBOSCÓPICO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO TIPO 18650 OU EQUIVALENTE, COM CARREGAMENTO USB-C, INDICADOR DE CARGA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HORAS NO MODO ECONÔMICO. ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR TRASEIRO TÁTICO E BOTÃO PARA SELEÇÃO DOS MODOS. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68, RESISTENTE À POEIRA, SUBMERSÃO TEMPORÁRIA E QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 1 METRO. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.500 K E 6.500 K, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 140 MM, DIÂMETRO MÁXIMO DA CABEÇA DE 30 MM, PESO MÁXIMO DE 180 G, INCLUINDO A BATERIA, E ACABAMENTO ANODIZADO OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CABO USB-C, 01 COLDRE OU ESTOJO, 01 CORDÃO DE SEGURANÇA, ANÉIS DE VEDAÇÃO SOBRESSALENTES OU EQUIVALENTES E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADOS NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE OBSERVADOS.	UNIDADE	10,00	959,00	9.590,00
					Soma:
					15.600,00

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regulamentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim



como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo



duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei



Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.



7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.



9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECERÁ APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:



a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos



em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.



11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira sera desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta sera concedidos no final da sessão publica.

13.2. Após a ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inhabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;



iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

18.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

18.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ DO SUL

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000

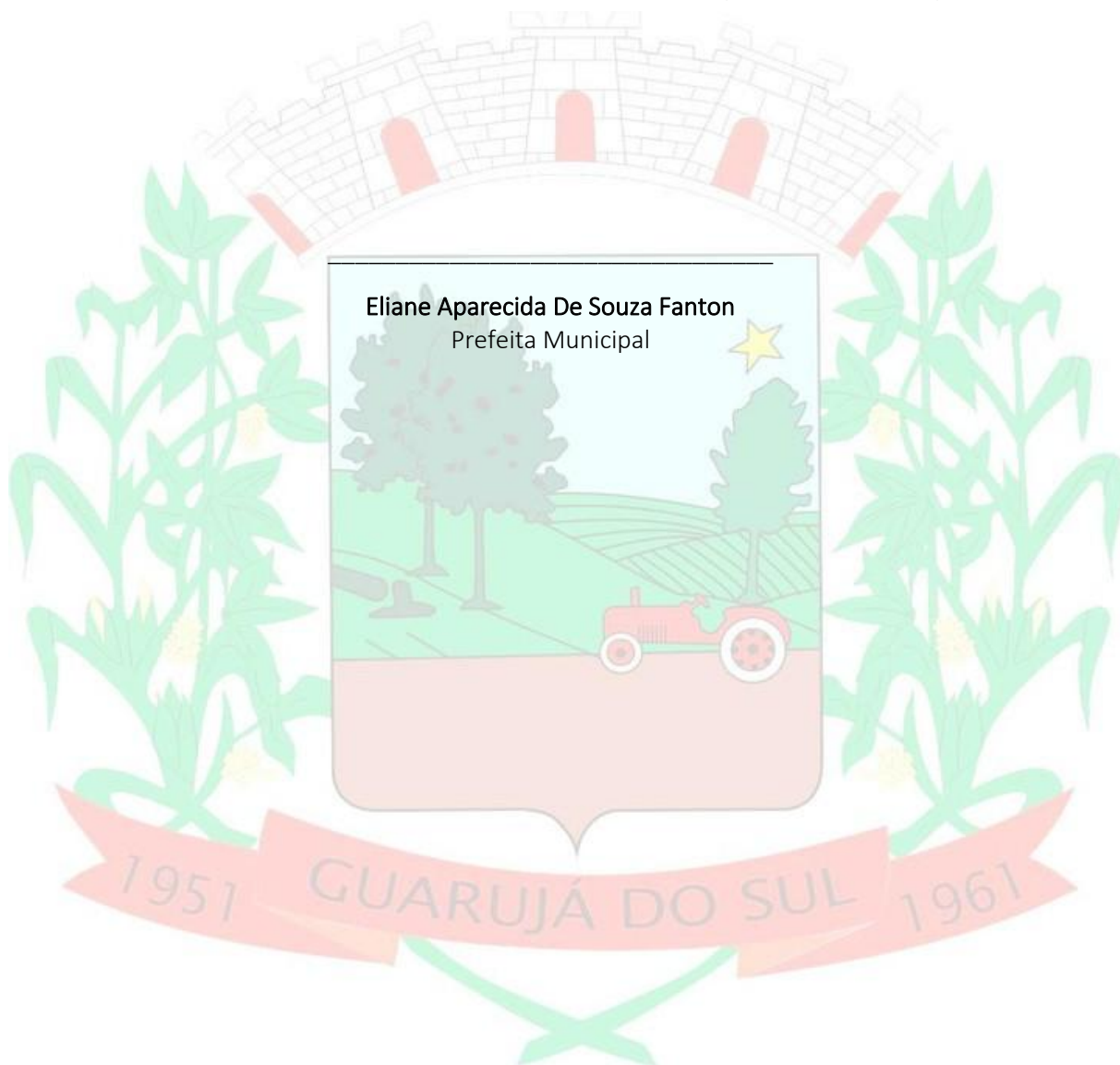
CNPJ 83.027.045/0001-87

adm@guarujadosul.sc.gov.br

www.guarujadosul.atende.net

(49) 3642-0122

Guarujá Do Sul/SC, 09 de julho de 2026.





Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Município De Guarujá Do Sul / Polícia Militar.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e fardamento operacional destinados ao uso diário dos policiais militares integrantes da corporação atuante no Município de Guarujá do Sul.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos e materiais adequados para utilização nas atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelos policiais militares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, mobilidade e eficiência no desempenho das atribuições institucionais.

A Polícia Militar exerce atividade essencial à preservação da ordem pública, prevenção da criminalidade e proteção da sociedade, sendo indispensável que seus integrantes disponham de equipamentos e fardamentos em condições adequadas de uso, observando os padrões de segurança, ergonomia, resistência e funcionalidade exigidos para a atividade policial.

A utilização contínua dos equipamentos operacionais e do fardamento ocasiona desgaste natural decorrente do uso diário, das condições climáticas e das atividades de policiamento ostensivo, tornando necessária a reposição periódica dos materiais para manutenção das condições adequadas de trabalho.

Além disso, a aquisição desses materiais contribui para a padronização da apresentação pessoal dos policiais militares, reforçando a identidade institucional, a imagem da corporação perante a comunidade e o adequado cumprimento das normas operacionais vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de atuação aos policiais militares, contribuindo diretamente para a eficiência das ações de segurança pública desenvolvidas no Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de prever com exatidão a demanda durante todo o período de vigência da ata, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, sob os itens 2174 - 75/2026 - uniformes e vestimentas em geral e 2174 - 80/2026 - equipamentos / máquinas e correlatos, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as necessidades operacionais da Polícia Militar, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Segue as Alternativa Disponíveis no Mercado:

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de equipamentos, acessórios e fardamento operacional destinados à Polícia Militar.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1ª Alternativa – Realização de licitação própria com adoção de Sistema de Registro de Preços pelo Município



Consiste na realização de processo licitatório específico pelo Município de Guarujá do Sul para aquisição dos itens, com definição própria das especificações técnicas, condições de fornecimento e gestão da ata de registro de preços.

Análise:

- Garante autonomia administrativa na definição do objeto;
- Permite adequação das especificações às necessidades operacionais da Polícia Militar;
- Maior controle sobre a execução da ata e dos fornecimentos dela decorrentes;
- Exige capacidade de planejamento, instrução e gestão do procedimento licitatório;
- Demanda adequada modelagem da contratação para atendimento da variação de consumo ao longo do exercício.

Posicionamento: alternativa tecnicamente viável, com elevado grau de aderência às necessidades locais e controle administrativo direto.

2ª Alternativa – Aquisição por meio de consórcio público ou compras compartilhadas

Consiste na participação do Município em consórcios públicos ou mecanismos de compras compartilhadas com outros entes federativos, visando ganho de escala e racionalização das contratações.

Análise:

- Potencial redução de custos em razão do aumento do volume de aquisição;
- Compartilhamento de procedimentos licitatórios entre entes públicos;
- Possibilidade de ganho de eficiência administrativa;
- Dependência de alinhamento entre diferentes órgãos e entes participantes;
- Possíveis limitações na padronização dos itens conforme necessidades operacionais locais;
- Eventuais restrições de cronograma e compatibilidade de demandas.

Posicionamento: alternativa com potencial econômico, porém com limitações relevantes quanto à autonomia e à adequação às necessidades específicas da Polícia Militar local.

3ª Alternativa – Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona)

Consiste na utilização de atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades públicas, mediante adesão, para aquisição dos itens necessários.

Análise:

- Agilidade na contratação, com redução do tempo de processamento;
- Menor complexidade administrativa em relação à realização de novo certame;
- Possibilidade de utilização de preços previamente registrados em licitação válida;
- Dependência da existência de atas compatíveis com os itens demandados;
- Possíveis limitações quanto à adequação de especificações técnicas e padrões operacionais;
- Restrição de quantitativos disponíveis para adesão;
- Redução da autonomia da Administração na definição das condições da contratação originária que deu suporte à ata.

Posicionamento: alternativa viável de forma subsidiária, porém condicionada à disponibilidade de atas compatíveis e com limitações quanto à aderência técnica e operacional.

SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação própria pelo Município apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, em razão de sua maior aderência às demandas operacionais da Polícia Militar, assegurando autonomia administrativa, adequada definição das especificações técnicas e melhor gestão da ata de registro de preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

As alternativas de aquisição por consórcio público e de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, embora juridicamente possíveis e eventualmente vantajosas sob o aspecto da celeridade ou economia de escala, apresentam limitações relevantes quanto à padronização dos itens, à flexibilidade de gestão e à plena adequação às necessidades locais.

Diante ao exposto, a solução escolhida revela-se a mais compatível com os princípios da eficiência,



planejamento, economicidade, interesse público e governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

A presente contratação visa suprir as necessidades da corporação de policiais militares atuante no Município de Guarujá do Sul mediante aquisição de equipamentos, acessórios e fardamento operacional, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme demanda.

Os objetos da presente contratação compreendem mochila operacional de uso tático 2.0, conjunto segunda pele unissex e lanterna portátil de uso tático, todos destinados ao apoio das atividades operacionais da Polícia Militar.

Os quantitativos informados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na necessidade potencial da unidade e na previsão de consumo ao longo da vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição mínima por parte da Administração.

Para fins de planejamento inicial, estima-se a possibilidade de aquisição de até 10 (dez) unidades de cada objeto, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, bem como as aquisições acontecerão de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados observam critérios de razoabilidade, economicidade e interesse público, servindo apenas como referência para o planejamento da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos pela regulamentação municipal aplicável.

Foram consultadas empresas especializadas no fornecimento de equipamentos, acessórios e fardamento operacional, bem como outras fontes admitidas pela legislação, com o objetivo de apurar valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando a natureza dos objetos e o fornecimento sob demanda por meio de Sistema de Registro de Preços.

Com base nos preços médios obtidos na pesquisa realizada, a estimativa total da contratação perfaz o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor este que servirá como referência para planejamento orçamentário e para análise da vantajosidade das propostas no procedimento licitatório.

Ressalta-se que se trata de estimativa de valor global para fins de planejamento, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme demanda da corporação efetiva de policiais militares atuantes no município.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise técnica do objeto, conclui-se pela realização do parcelamento por itens.

Os equipamentos, acessórios e peças de fardamento possuem características independentes e podem ser fornecidos separadamente por diferentes fornecedores, sem prejuízo da execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

A adoção da disputa por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente recomendável, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.



7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas de mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida. A aquisição de equipamentos, acessórios e fardamento operacional é necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos policiais militares atuantes no Município de Guarujá do Sul, contribuindo para o fortalecimento das ações de policiamento ostensivo, prevenção da criminalidade e preservação da ordem pública.

A solução mediante Sistema de Registro de Preços, processado por Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para atendimento da demanda institucional, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade efetivamente verificada pela corporação efetiva de policiais militares e assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização do certame licitatório.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos essenciais à caracterização da necessidade administrativa e à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Foram observados os elementos previstos nos incisos I, II, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da referida Lei, considerados suficientes para instrução da presente fase de planejamento.

Os demais elementos não foram aprofundados em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico específico e sem exigência de estudos especializados de engenharia ou modelagens complexas de contratação.

A ausência desses elementos não compromete a legalidade, a eficiência ou a completude do presente Estudo Técnico Preliminar, estando devidamente caracterizada a necessidade pública e a solução pretendida.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Secretarias Participantes: Polícia Militar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e fardamento operacional destinados ao uso diário da corporação efetiva de policiais militares do Município de Guarujá do Sul, visando ao apoio das atividades de policiamento ostensivo, proporcionando melhores condições de segurança, proteção individual, conforto, mobilidade, padronização e eficiência no desempenho das atribuições institucionais, contribuindo para a adequada prestação do serviço de preservação da ordem pública.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que integra o presente processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras aquisições parceladas de equipamentos, acessórios e fardamento operacional destinados ao uso da Polícia Militar, conforme necessidade da corporação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a necessidade de reposição dos equipamentos e acessórios ao longo da vigência contratual, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, obsolescência de materiais e formação excessiva de estoque.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações.

5.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

5.2. Será assegurado às ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

5.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5. Os equipamentos, acessórios e peças de fardamento ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, sendo



obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante, observando-se as normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias quando exigidas pela legislação vigente.

5.7. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, bem como manual de utilização e certificado de garantia.

5.8. Os equipamentos, acessórios e peças de fardamento deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas, regulamentos, padrões e especificações adotados pelos órgãos competentes, inclusive aqueles estabelecidos pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, devendo a empresa comprovar o atendimento dessas exigências quando solicitado pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As Ordens de Compra serão emitidas conforme necessidade da Polícia Militar e encaminhadas à empresa vencedora por meio eletrônico.

6.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no local indicado na respectiva Ordem de Compra.

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 739 – Centro, Guarujá do Sul/SC, ou, quando da impossibilidade de entrega no local previsto, conforme endereço constante na Ordem de Compra.

6.3.1. Não serão recebidos produtos fora dos horários e dias estabelecidos.

5.4. Caso a empresa utilize transportadora para entrega, deverá informar previamente os horários estabelecidos para recebimento.

6.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.6. Não serão aceitos equipamentos, acessórios ou peças de fardamento com especificações, marcas, modelos, dimensões, materiais ou características divergentes daquelas constantes da proposta vencedora e da Ordem de Compra.

6.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, quando aplicável.

6.8. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a notificação.

6.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes das embalagens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos produtos pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da respectiva Ordem de Compra.

6.11. O recebimento provisório ou o recebimento pela transportadora não caracterizam aceite definitivo dos produtos.

6.12. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos ou avarias, a empresa será notificada para promover a substituição dos produtos, observado o prazo previsto no item 5.8.



6.13. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Decreto Municipal nº 149/2023.

10.2. Ficam designados os seguintes responsáveis:

FISCAL:

Representante designado pela Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul.

GESTOR:

Comandante: 2º Sargento Roberson Egger.

10.3. Os responsáveis atuarão no acompanhamento da execução contratual, conferência dos produtos entregues e demais atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por eventuais irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Do Pagamento:

8.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se a legislação tributária vigente e os protocolos de retenção de impostos aplicáveis.

8.3. Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia sem expediente no Município, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 141/2023.

8.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar tal condição na Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão a análise das propostas e da documentação de habilitação, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências do edital.

9.4. As empresas participantes deverão observar integralmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.5. A condução do procedimento licitatório ocorrerá conforme designação dos membros responsáveis por meio de decreto municipal vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme pesquisa de mercado realizada nos termos do Decreto Municipal nº 207/2022, cuja documentação integra o processo administrativo.

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, no momento da emissão da respectiva Ordem de Compra.

12. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	MOCHILA OPERACIONAL DE USO TÁTICO 2.0, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 30 LITROS; CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 600D OU SUPERIOR, COM TRATAMENTO RESISTENTE À ÁGUA; REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO; SISTEMA MODULAR EXTERNO TIPO MOLLE OU COMPATÍVEL, NA PARTE FRONTAL E LATERAIS; MÍNIMO DE 5 COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK DE ATÉ 15 POLEGADAS; COMPARTIMENTO COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE HIDRATAÇÃO, CONTENDO PASSAGEM PARA MANGUEIRA; BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES PARA PEQUENOS OBJETOS E EQUIPAMENTOS; ZÍPERES REFORÇADOS COM CURSORES DUPLOS; PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO ERGONÔMICO; BASE REFORÇADA COM MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO; ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS; CORREIAS LATERAIS DE COMPRESSÃO; CINTA PEITORAL AJUSTÁVEL; CINTO ABDOMINAL AJUSTÁVEL PARA ESTABILIZAÇÃO DA CARGA; ÁREA FRONTAL EM TECIDO ADERENTE (TIPO VELCRO) PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 CM (ALTURA) X 23 CM (LARGURA) X 25 CM (PROFUNDIDADE), ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±10%; PESO MÁXIMO DE 1,5 KG; COR: COYOTE, PRETA, VERDE OU CAMUFLADO. PUXADORES REFORÇADOS NOS ZÍPERES; MANUAL OU INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONSERVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10,00	339,00	3.390,00
2	CONJUNTO SEGUNDA PELE UNISSEX, COMPOSTO POR BLUSA DE MANGA LONGA E CALÇA COMPRIDA, COR CAQUI PADRÃO PMSC, CONFECCIONADO EM TECIDO TECNOLÓGICO COM POLIAMIDA E ELASTANO, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, COSTURAS PLANAS REFORÇADAS, MODELAGEM ANATÔMICA E ALTA ELASTICIDADE PARA USO OPERACIONAL. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UMA) BLUSA DE MANGA LONGA E 01 (UMA) CALÇA COMPRIDA, COM MODELAGEM UNISSEX. A COR DEVERÁ SER CAQUI, COMPATÍVEL COM O PADRÃO ADOTADO PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC). O TECIDO DEVERÁ SER DE MALHA TECNOLÓGICA DE ALTA ELASTICIDADE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±10% NA COMPOSIÇÃO, DESDE QUE MANTIDAS AS	UNIDADE	10,00	262,00	2.620,00



	CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO. A GRAMATURA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 180 G/M². O TECIDO DEVERÁ SER RESPIRÁVEL, PERMITINDO RÁPIDA DISPERSÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, POSSUIR PROPRIEDADES DE SECAGEM RÁPIDA (DRY FIT), TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL QUE PROPORCIONE AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTOS, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E CONTROLE DE ODORES, QUANDO DISPONÍVEL, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV MÍNIMO 30 OU SUPERIOR. O CONJUNTO NÃO DEVERÁ POSSUIR ELEMENTOS METÁLICOS APARENTES. A BLUSA DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, GOLA REDONDA OU ANATÔMICA DE PERFIL BAIXO, MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO SEM RESTRINGIR OS MOVIMENTOS, PUNHOS COM ACABAMENTO ELÁSTICO OU EM TECIDO DUPLO E COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA PERMANECER ACOMODADA SOB A CALÇA DURANTE AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR BOLSOS EXTERNOS. A CALÇA DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM ANATÔMICA AJUSTADA AO CORPO, CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, ENTREPERNAS COM REFORÇO OU CONSTRUÇÃO ERGONÔMICA QUE FAVOREÇA A MOBILIDADE, BARRAS COM ACABAMENTO ELÁSTICO OU BAINHA REFORÇADA E NÃO DEVERÁ POSSUIR BOLSOS EXTERNOS. AS COSTURAS DEVERÃO SER REFORÇADAS E PLANAS (FLAT SEAM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), VISANDO REDUZIR ATRITOS COM A PELE. O ACABAMENTO DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS UNIFORMES, SEM FALHAS, FIOS SOLTOS OU DEFORMAÇÕES. O TINGIMENTO DEVERÁ SER HOMOGÊNEO EM TODA A PEÇA, SENDO O CONJUNTO ISENTO DE MANCHAS, RASGOS, DESCOSTURAS OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO TÊXTIL, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS M, G, GG E XG, OU EQUIVALENTES, A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DA COMPRA, OBSERVANDO A TABELA DE MEDIDAS PADRONIZADA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
3	LANTERNA TÁTICA PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA USO OPERACIONAL, PATRULHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO E ATIVIDADES DE SEGURANÇA. LANTERNA PORTÁTIL DE USO TÁTICO, FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1.700 LÚMENS; ALCANCE MÍNIMO DO FEIXE LUMINOSO DE 350 METROS; FONTE LUMINOSA COMPOSTA POR LED DE ALTA EFICIÊNCIA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; MÍNIMO DE 6 MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO: MODO ECONÔMICO; MODO BAIXO; MODO MÉDIO; MODO ALTO; MODO TURBO; MODO ESTROBOSCÓPICO (STROBE); ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DO TIPO 18650 OU EQUIVALENTE; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BATERIAS ALTERNATIVAS COMPATÍVEIS, QUANDO APLICÁVEL; SISTEMA DE CARREGAMENTO INTEGRADO POR PORTA USB-C;	UNIDADE	10,00	959,00	9.590,00



INDICADOR VISUAL DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HORAS EM MODO ECONÔMICO; ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR TRASEIRO TÁTICO E BOTÃO SECUNDÁRIO PARA SELEÇÃO DOS MODOS DE ILUMINAÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68, RESISTENTE À POEIRA E SUBMERSÃO TEMPORÁRIA EM ÁGUA; RESISTÊNCIA A IMPACTOS E QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 1 METRO; TEMPERATURA DE COR APROXIMADA ENTRE 5.500 K E 6.500 K; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 140 MM; DIÂMETRO MÁXIMO DA CABEÇA DE 30 MM; PESO MÁXIMO DE 180 G, INCLUINDO BATERIA; ACABAMENTO ANODIZADO OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: 01 BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL; 01 CABO PARA CARREGAMENTO USB-C; 01 COLDRE OU ESTOJO PARA TRANSPORTE; 01 CORDÃO DE SEGURANÇA PARA PULSO; ANÉIS DE VEDAÇÃO SOBRESSALENTES OU EQUIVALENTES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
--	--	--	--	--

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.2. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.3. o objeto da presente contratação será parcelado por item, por se tratar de bens divisíveis e independentes entre si, cujas características permitem o fornecimento de forma individualizada, sem prejuízo da funcionalidade, da padronização ou da eficiência da contratação.

O parcelamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo que cada licitante apresente proposta apenas para os itens de seu interesse e capacidade de fornecimento.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

15.1. A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

- Fornecer os equipamentos, acessórios e peças de fardamento operacional conforme as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos, acessórios ou peças de fardamento que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, problemas de qualidade, fabricação ou quaisquer inconformidades com as exigências do edital;



d. Comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

e. Indicar representante ou preposto para responder perante a Administração durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, quando solicitado;

f. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos;

h. Garantir que todos os equipamentos, acessórios e peças de fardamento atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, observando, quando aplicável, as normas técnicas, certificações e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

i. Fornecer garantia dos produtos, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração;

j. Entregar, quando exigido pelo fabricante, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos equipamentos.

15.2. A empresa responderá pela qualidade dos equipamentos, acessórios e peças de fardamento fornecidos, assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, inadequações, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A empresa deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Município:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta vencedora;
- c) Comunicar à empresa, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa por meio dos fiscais e gestores designados;
- e) Efetuar o pagamento devido na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- a. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h. Fraudar a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a. A natureza e a gravidade da infração;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d. Os danos causados à Administração;
- e. A existência de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar sanção mais grave.

17.5. A multa será aplicada conforme previsão do edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções que impliquem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.10. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do interessado.

17.11. A prescrição das infrações observará o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 151/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. Os pedidos de revisão deverão ser formalmente instruídos com documentação comprobatória, tais como notas fiscais, planilhas de custos, tabelas de fabricantes ou outros documentos idôneos.

18.2.2. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada e poderá deferir ou indeferir o pedido mediante decisão fundamentada.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, bem como a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado.

18.4. Em situações excepcionais, poderá ser autorizada a substituição de marca dos produtos registrados, desde que:

- a. Seja apresentada justificativa formal pela empresa;
- b. A nova marca possua qualidade equivalente ou superior à originalmente registrada;
- c. Não haja prejuízo financeiro ou operacional à Administração;
- d. A substituição seja previamente autorizada pelo órgão competente.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições do edital ou da Ata;
- b. Não cumprir as Ordens de Compra emitidas pela Administração;
- c. Recusar-se injustificadamente a reduzir preços quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- d. Sofrer penalidade impeditiva de contratar com a Administração Pública.

18.6. A solicitação de cancelamento do registro de preços pelo fornecedor não o desobriga do atendimento das Ordens de Compra emitidas anteriormente ao pedido, as quais deverão ser integralmente cumpridas até deliberação final do órgão gerenciador.



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. As Ordens de Compra serão emitidas conforme necessidade da Polícia Militar e encaminhadas à empresa vencedora por meio eletrônico.

4.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

4.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no local indicado na respectiva Ordem de Compra.

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 739 – Centro, Guarujá do Sul/SC, ou, quando da impossibilidade de entrega no local previsto, conforme endereço constante na Ordem de Compra.

4.3.1. Não serão recebidos produtos fora dos horários e dias estabelecidos.

4.4. Caso a empresa utilize transportadora para entrega, deverá informar previamente os horários estabelecidos para recebimento.

4.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.6. Não serão aceitos equipamentos, acessórios ou peças de fardamento com especificações, marcas, modelos, dimensões, materiais ou características divergentes daquelas constantes da



proposta vencedora e da Ordem de Compra.

4.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, quando aplicável.

4.8. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a notificação.

4.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes das embalagens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

4.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos produtos pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da respectiva Ordem de Compra.

4.11. O recebimento provisório ou o recebimento pela transportadora não caracterizam aceite definitivo dos produtos.

4.12. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos ou avarias, a empresa será notificada para promover a substituição dos produtos, observado o prazo previsto no item 5.8.

4.13. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Do Pagamento:

5.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se a legislação tributária vigente e os protocolos de retenção de impostos aplicáveis.

5.3. Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia sem expediente no Município, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 141/2023.

5.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar tal condição na Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Decreto Municipal nº 149/2023.

10.2. Ficam designados os seguintes responsáveis:

FISCAL:

Representante designado pela Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul.

GESTOR:

Comandante: 2º Sargento Roberson Egger.

6.3. Os responsáveis atuarão no acompanhamento da execução contratual, conferência dos produtos entregues e demais atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por eventuais irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ DO SUL

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000

CNPJ 83.027.045/0001-87

adm@guarujadosul.sc.gov.br

www.guarujadosul.atende.net

(49) 3642-0122

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis

